



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO OAB/MS N.º 012/2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da Resolução 009/2020 que suspendeu as atividades presenciais da OAB/MS como medida de enfrentamento e contenção à disseminação do vírus – COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências.”

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, “*ad referendum*” do Conselho Seccional;

CONSIDERANDO a declaração realizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, acerca da decretação de Estado de Emergência Mundial, diante alto nível de contaminação do vírus COVID-19,

CONSIDERANDO a orientação das autoridades de saúde nacionais, referente a extrema necessidade de extensão do período de isolamento social para preservar saúde da população como medida efetiva de enfrentamento à contenção de disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção adotadas pela OAB/MS para o controle e contenção do vírus COVID-19, visando preservar colaboradores efetivos e terceirizados, e demais membros da OAB/MS, bem como a preservação da saúde pública no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar os prazos de suspensão previstos nos Arts. 1º e 2º da Resolução 009/2020 da OAB/MS, até o dia **30.04.2020**, podendo o período ser alterado de acordo com a necessidade.

Art. 2º Outorgar férias coletivas aos colaboradores da OAB/MS, exceto à Assessoria da Diretoria, que continuará em regime extraordinário de plantão e/ou home office.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS